

**2º ADITAMENTO**

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 003/GAL A2S/10.2.1.4/2018**

**CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho e Portaria nº46/2018, de 12 de fevereiro)**

O Anúncio N.º 003 / GAL A2S/ 10214 / 2018 relativo à medida – Cadeias Curtas e Mercados Locais, componente Cadeias Curtas, carece de ser alterado, ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, no seu ponto 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE, sendo reformulada a forma de pontuar dos critérios de seleção AP/OP, QP e NPP.

**Redação atualizada:**

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 AP/OP + 0,15 QP + 0,20 NPP + 0,60 OEDL$$

Em que,

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>%</b>	<b>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>
AP/ OP	Candidatura apresentada por Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos no setor do investimento	0 ou 20	5%	Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento. A informação sobre as AP/OP reconhecidas está disponível no sítio da internet do IFAP.

QP	Qualidade da parceria, que valoriza a abrangência e a representatividade dos intervenientes da cadeia curta local e a representação dos produtores na parceria	0, 10 ou 20	15 %	<p>Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de mais do que um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 20 pontos;</li> <li>• Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de apenas um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 10 pontos;</li> <li>• Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores - 0 pontos.</li> </ul>
NPP	Número de produtores participantes no projeto	0 ou 20	20 %	<p>Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se o projeto envolve mais de três produtores - 20 pontos;</li> <li>• Se o projeto envolve apenas três produtores - 0 pontos.</li> </ul>
EDL	<b>Estratégia de Desenvolvimento Local</b>			
	<b>Objetivos</b>	<b>Critérios (para pontuar no objetivo deve cumprir pelo menos um critério)</b>		
	Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar	<p>Demonstrar que os produtos alvo do projeto são produzidos de acordo com práticas ambientalmente sustentáveis (Certificação em modo de produção biológica, produção integrada, pagamentos diretos relacionados com <i>greening</i>, certificações ambientais e de boas práticas agrícolas, entre outros).</p> <p><i>Verificado nas certificações relativas à produção ou comprovativo do recebimento de pagamentos diretos.</i></p> <p>Comercializar, no âmbito do investimento, variedades autóctones ou tradicionais da região saloia, entendidas como produtos agrícolas ou agroalimentares produzidos no território de intervenção da A2S, comprovadamente associados à memória coletiva da região (Exemplos: vinho, limão de Mafra; pêra rocha ou outras variedades tradicionais de pêra, pêssego rosa, pêro rapinau; abrunho de Colares; morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; maçã reineta de Colares; queijo fresco ou curado da região saloia, entre outros).</p> <p><i>Verificado no plano de investimento.</i></p>		
	Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção	<p>Prever a criação de postos de trabalho.</p> <p><i>Verificado no plano de investimento</i></p> <p>Comercializar, no âmbito do projeto, produtos embalados, processados ou transformados.</p> <p><i>Verificado no plano de investimento.</i></p> <p>Desenvolver ações de promoção da comercialização de proximidade previstas nas alíneas b) e /ou d) do ponto 1 do artigo 31º da Portaria 152/2016 de 25 de maio, destinadas a consumidores.</p>		

	<p><i>Verificado no plano de investimento, orçamentos e formulário de candidatura.</i></p>
<p>Contribuição para a inovação ou desenvolvimento tecnológico das explorações com vista à competitividade da região</p>	<p>Iniciar no concelho onde se insere:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• modalidades de cadeias curtas inexistentes. Consideram-se inovadoras todas as modalidades à exceção de cabazes de hortofrutícolas e mercados BIO (nos concelhos onde não existam)</li> <li>• atividades inovadoras em modalidades de CCA já existentes (ex: espaço de restauração em mercado de produtores BIO ou <i>showcooking</i> de produtos de cabaz de hortofrutícolas)</li> <li>• a comercialização em circuito curto de novos produtos (ex: carne, produtos à base de carne, licores ou outras bebidas espirituosas)</li> </ul> <p><i>Verificado através da consulta das CCA existentes no concelho e plano de investimento.</i></p> <p>Utilizar TIC na comercialização, de acordo com a alínea c) do ponto 1 do artigo 31º da Portaria 152/2016 (ex: plataformas eletrónicas ou vendas on-line).</p> <p><i>Verificado nos orçamentos e formulário de candidatura</i></p> <p>Introduzir tecnologia no processo de logística ou desenvolver formas de organização da produção e da distribuição específicas para a cadeia curta alvo do projeto.</p> <p><i>Verificado nos orçamentos e na memória descritiva.</i></p>
<p>Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território</p>	<p>Integrar nas atividades do projeto pessoas oriundas de contextos desfavorecidos ou organizações de cariz social (ex: desempregados, pessoas portadoras de deficiência, etnias, refugiados ou IPSS).</p> <p><i>Verificado através da apresentação de comprovativos oficiais emitidos pelas entidades competentes (ex: Declaração dos Centros de Emprego, IEFP, Segurança Social ou Estatutos).</i></p> <p>Ter frequentado ou disponibilizado ações de capacitação, relacionadas com CCA, nos últimos três anos (ex: Seminários promovidos pela Rede Rural Nacional, Federação Minha Terra, AGROBIO, OIKOS, CIDAC, CAP, CNA, CONFAGRI, Oficinas da metodologia PROVE ou Curso de técnicos de organização de cadeias de abastecimento curtas).</p> <p><i>Verificado através dos comprovativos oficiais.</i></p> <p>Desenvolver ações de promoção da comercialização de proximidade previstas nas alíneas b) e/ou d) do ponto 1 do artigo 31º da Portaria 152/2016 de 25 de maio, destinadas a produtores.</p> <p><i>Verificado no plano de investimento, orçamentos e formulário de candidatura.</i></p>
<p>Apoio às iniciativas e redes de cooperação</p>	<p>Estabelecer parcerias reduzidas a escrito nos termos do Anexo II da OTE nº 47, que tenham, na sua composição, entidades representativas dos setores da produção agrícola e/ou agroalimentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoas singulares com domicílio fiscal no território de intervenção da A2S;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Pessoas coletivas que envolvam no projeto associados com domicílio fiscal no território de intervenção da A2S.</li></ul> <p><i>Verificado nos protocolos de parceria.</i></p>
--	--	---

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação entre 20 e 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, conforme tabela acima descrita. O critério EDL é pontuado com 20 pontos se cumprir pelo menos um dos objetivos indicados da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com maior pontuação na valia número de produtores participantes (NPP);
- 3º - Candidatura com maior pontuação na valia da qualidade da parceria (QP);
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

## **FIM DE ALTERAÇÃO**

Em seguida é apresentada a versão consolidada do Anúncio N.º 003/GAL A2S/10214/2018, que inclui as alterações do 1º e 2º aditamentos.

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 003/GAL A2S/10.2.1.4/2018**

**CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho e Portaria nº46/2018, de 12 de fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as **09:00:00 do dia 4 de junho de 2018 e as 18:00:59 do dia 31 de outubro de 2018** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b. Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases com efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenções a apoiar respeita a investimentos cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

O presente anúncio diz apenas respeito à componente **Cadeias Curtas** e compreende ações destinadas a comercializar e promover os produtos agrícolas e agroalimentares produzidos no território de intervenção da A2S, nomeadamente:

- a. Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b. Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público-alvo;
- c. Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d. Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível corresponde ao território de intervenção do GAL A2S, podendo ainda abranger as restantes freguesias de Loures, Mafra e Sintra e os concelhos limítrofes, exceto quando os investimentos respeitem a pontos de venda coletivos que se traduzam em estruturas fixas.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **150.000,00EUR** (cento e cinquenta mil euros).

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 AP/OP + 0,15 QP + 0,20 NPP + 0,60 OEDL$$

Em que,

	CRITÉRIOS	PONTOS	%	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
AP/ OP	Candidatura apresentada por Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos no setor do investimento	0 ou 20	5%	Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento. A informação sobre as AP/OP reconhecidas está disponível no sítio da internet do IFAP.
QP	Qualidade da parceria, que valoriza a abrangência e a	0, 10 ou 20	15%	Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes

	representatividade dos intervenientes da cadeia curta local e a representação dos produtores na parceria			setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano. <ul style="list-style-type: none"> <li>Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de mais do que um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 20 pontos;</li> <li>Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de apenas um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 10 pontos;</li> <li>Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores – 0 pontos.</li> </ul>
NPP	Número de produtores participantes no projeto	0 ou 20	20 %	Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto. <ul style="list-style-type: none"> <li>Se o projeto envolve mais de três produtores – 20 pontos;</li> <li>Se o projeto envolve apenas três produtores – 0 pontos.</li> </ul>
EDL	<b>Estratégia de Desenvolvimento Local</b>			
	<b>Objetivos</b>	<b>Critérios (para pontuar no objetivo deve cumprir pelo menos um critério)</b>		
	Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar	<p>Demonstrar que os produtos alvo do projeto são produzidos de acordo com práticas ambientalmente sustentáveis (Certificação em modo de produção biológica, produção integrada, pagamentos diretos relacionados com <i>greening</i>, certificações ambientais e de boas práticas agrícolas, entre outros).</p> <p><i>Verificado nas certificações relativas à produção ou comprovativo do recebimento de pagamentos diretos.</i></p> <p>Comercializar, no âmbito do investimento, variedades autóctones ou tradicionais da região saloia, entendidas como produtos agrícolas ou agroalimentares produzidos no território de intervenção da A2S, comprovadamente associados à memória coletiva da região (Exemplos: vinho, limão de Maфра; pêra rocha ou outras variedades tradicionais de pêra, pêssego rosa, pêro rapinau; abrunho de Colares; morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; maçã reineta de Colares; queijo fresco ou curado da região saloia, entre outros).</p> <p><i>Verificado no plano de investimento.</i></p>		
	Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção	<p>Prever a criação de postos de trabalho.</p> <p><i>Verificado no plano de investimento</i></p> <p>Comercializar, no âmbito do projeto, produtos embalados, processados ou transformados.</p> <p><i>Verificado no plano de investimento.</i></p> <p>Desenvolver ações de promoção da comercialização de proximidade previstas nas alíneas b) e /ou d) do ponto 1 do artigo 31º da Portaria 152/2016 de 25 de maio, destinadas a consumidores.</p>		

	<p><i>Verificado no plano de investimento, orçamentos e formulário de candidatura.</i></p>
<p>Contribuição para a inovação ou desenvolvimento tecnológico das explorações com vista à competitividade da região</p>	<p>Iniciar no concelho onde se insere:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• modalidades de cadeias curtas inexistentes. Consideram-se inovadoras todas as modalidades à exceção de cabazes de hortofrutícolas e mercados BIO (nos concelhos onde não existam)</li> <li>• atividades inovadoras em modalidades de CCA já existentes (ex: espaço de restauração em mercado de produtores BIO ou <i>showcooking</i> de produtos de cabaz de hortofrutícolas)</li> <li>• a comercialização em circuito curto de novos produtos (ex: carne, produtos à base de carne, licores ou outras bebidas espirituosas)</li> </ul> <p><i>Verificado através da consulta das CCA existentes no concelho e plano de investimento.</i></p> <p>Utilizar TIC na comercialização, de acordo com a alínea c) do ponto 1 do artigo 31º da Portaria 152/2016 (ex: plataformas eletrónicas ou vendas on-line).</p> <p><i>Verificado nos orçamentos e formulário de candidatura</i></p> <p>Introduzir tecnologia no processo de logística ou desenvolver formas de organização da produção e da distribuição específicas para a cadeia curta alvo do projeto.</p> <p><i>Verificado nos orçamentos e na memória descritiva.</i></p>
<p>Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território</p>	<p>Integrar nas atividades do projeto pessoas oriundas de contextos desfavorecidos ou organizações de cariz social (ex: desempregados, pessoas portadoras de deficiência, etnias, refugiados ou IPSS).</p> <p><i>Verificado através da apresentação de comprovativos oficiais emitidos pelas entidades competentes (ex: Declaração dos Centros de Emprego, IIEFP, Segurança Social ou Estatutos).</i></p> <p>Ter frequentado ou disponibilizado ações de capacitação, relacionadas com CCA, nos últimos três anos (ex: Seminários promovidos pela Rede Rural Nacional, Federação Minha Terra, AGROBIO, OIKOS, CIDAC, CAP, CNA, CONFAGRI, Oficinas da metodologia PROVE ou Curso de técnicos de organização de cadeias de abastecimento curtas).</p> <p><i>Verificado através dos comprovativos oficiais.</i></p> <p>Desenvolver ações de promoção da comercialização de proximidade previstas nas alíneas b) e/ou d) do ponto 1 do artigo 31º da Portaria 152/2016 de 25 de maio, destinadas a produtores.</p> <p><i>Verificado no plano de investimento, orçamentos e formulário de candidatura.</i></p>
<p>Apoio às iniciativas e redes de cooperação</p>	<p>Estabelecer parcerias reduzidas a escrito nos termos do Anexo II da OTE nº 47, que tenham, na sua composição, entidades representativas dos setores da produção agrícola e/ou agroalimentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoas singulares com domicílio fiscal no território de intervenção da A2S;</li> </ul>



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Pessoas coletivas que envolvam no projeto associados com domicílio fiscal no território de intervenção da A2S.</li></ul> <p><i>Verificado nos protocolos de parceria.</i></p>
--	--	---

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação entre 20 e 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, conforme tabela acima descrita. O critério EDL é pontuado com 20 pontos se cumprir pelo menos um dos objetivos indicados da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com maior pontuação na valia número de produtores participantes (NPP);
- 3º - Candidatura com maior pontuação na valia da qualidade da parceria (QP);
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no número 2 do artigo 34º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

### **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 1 do anexo IX, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do anexo IX da Portaria citada.

### **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL A2S em [www.a2s.pt](http://www.a2s.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

### **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica e manual de apoio à candidatura, que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL A2S em [www.a2s.pt](http://www.a2s.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL A2S através do email [geral@a2s.pt](mailto:geral@a2s.pt) ou do telefone 261 025 007.

O presente Anúncio é ainda publicitado em três órgãos de comunicação social locais.

Mafra, 04 de outubro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



Joaquim Sardinha